

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº01/2018

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

Atualizado em 14.05.2018

### QUESTIONAMENTO 1

1) Não localizamos no site do MDS referência à Concorrência 01/2018. Perguntamos: qual o caminho, dentro do site do MDS para localizarmos o Edital e as respostas aos esclarecimentos?

**Resposta:** O edital está disponível no portal do MDS ([www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)) e qualquer pessoa pode acessá-lo por meio do *banner* exposto na página principal “Edital - Serviços de Comunicação” ou pelo item do menu “Acesso à Informação” > “Licitações e Contratos” > “Edital nº 01/2018 – Contratação de Serviços de Comunicação Corporativa”. O documento também pode ser acessado diretamente pelo link <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/servicos-de-comunicacao-corporativa>

2) É correto o entendimento de que o Balanço Patrimonial – SPED – a ser apresentado pode ser o referente ao ano de 2016, já que a entrega das propostas será em data anterior a 30/06/2018?

**Resposta:** Não, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e a ECD – a Escrituração Contábil Digital deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. Como a entrega da documentação de habilitação está agendada para o dia 18/06/2018, as empresas já deverão apresentar o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2017.

3) Na página 7 do Edital, item 10.2.3, letra “b”, é mencionado que a Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das Propostas, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação. Assim, indagamos: esta comprovação poderá ser feita através do próprio Contrato Social da Licitante, onde conste o nome do profissional indicado como sendo sócio da empresa ou através de uma declaração onde conste o nome do profissional e mencione que ele é sócio da empresa desde determinada data? Ainda, para comprovação de formação de nível superior, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do diploma deste profissional?

**Resposta:** De acordo com o Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.842/2013 – Plenário, o vínculo do profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços com esse profissional na forma regida pela legislação civil comum.

### QUESTIONAMENTO 2

1) O Desafio de Comunicação apresentado no Briefing, Apêndice III do edital, foca em "apresentar estratégias de comunicação que auxiliem na apresentação do programa Criança Feliz e sua integração com as políticas sociais afins" (pág 99).

No entanto, na mesma pág 99, dois parágrafos adiante, o texto segue: "Cabe frisar que as divulgações das ações correlatas às políticas de assistência social, transferência de renda e segurança alimentar também devem pautar as estratégias de comunicação do ministério".

Podemos entender que este último parágrafo refere-se à atuação cotidiana da Assessoria de Comunicação e não à proposta que deve ser apresentada, e que a proposta a ser elaborada pelas licitantes deve focar apenas no Programa Criança Feliz e nas políticas sociais com as quais ele está diretamente interligado"?

**Resposta:** A frase "Cabe frisar que as divulgações das ações correlatas às políticas de assistência social, transferência de renda e segurança alimentar também devem pautar as estratégias de comunicação do ministério" foi inserida para ampliar a compreensão das licitantes sobre as políticas do MDS e dar oportunidade de fazer a correlação com o programa Criança Feliz quando for o caso. Para saber se existe correspondência entre o programa Criança Feliz e as políticas mencionadas, as licitantes deverão buscar informações disponíveis nos canais de comunicação do Ministério, cujo acesso é amplo. Há informações suficientes divulgadas abertamente no portal [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br).

2) O Subquesto 1 - Raciocínio Básico, Apêndice II do edital, no item 1.3.1, alínea "a" afirma que a licitante deverá descrever "análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere".

Diante disso, devemos entender que o "contexto no qual se insere" refere-se ao contexto macro do país em que o Ministério do Desenvolvimento Social se insere ou ao contexto exposto no desafio do briefing, que se refere especificamente ao programa Criança Feliz?

**Resposta:** O contexto citado diz respeito ao cenário no qual o MDS está inserido, de maneira mais ampla. Isso inclui suas políticas, com destaque para o programa Criança Feliz.

3) O Subquesto 1 - Raciocínio Básico, Apêndice II do edital, no item 1.3.1, alínea "b" afirma que a licitante deverá fazer um "diagnóstico relativo às necessidades de comunicação corporativa digital identificadas". Diante disso, devemos entender que as "necessidades de comunicação digital identificadas" referem-se às necessidades de comunicação do Ministério como um todo ou às necessidades relativas especificamente à comunicação para o desafio proposto (Criança Feliz)?

**Resposta:** As necessidades de comunicação corporativa identificadas dizem respeito ao tema central do briefing, o programa Criança Feliz, e às políticas sociais a ele relacionadas. Ressalte-se que o item 1.3.1, alínea "b" não traz a palavra "digital".

### QUESTIONAMENTO 3

1) Conforme item "12.1.1.1 – Só será aceito o Plano de Comunicação – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Ministério do Desenvolvimento Social." Sendo assim, é necessário agendar a retirada do referido invólucro?

**Resposta:** Não é necessário agendar a retirada dos invólucros. É suficiente a presença de um representante da empresa com procuração que lhe autorize retirar os documentos. A retirada pode ser feita de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00 h, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes - DNIT, sala 23.25, Brasília(DF), conforme indicado no subitem 4.1 do Edital.

#### QUESTIONAMENTO 4

1) O item 1.2.6 diz que os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Corporativa e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 páginas.

A alínea 'a' do subitem 1.3.3 trata da "relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação corporativa que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing, com o detalhamento de cada uma;" (grifo nosso). O item 1.3.3.1 explica que "o detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação corporativa, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta."

Pergunta: Esse detalhamento definido na alínea 'a' do subitem 1.3.3 e explicado no item 1.3.3.1 tem que estar contemplado dentro do limite de 15 páginas definido pelo item 1.2.6? Ou podemos entender que "relação" e o "detalhamento" devem ser considerados separadamente, com a primeira fazendo parte do limite de 15 páginas e o segundo não?

**Resposta:** Conforme explicitado no Apêndice II, "Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas", o limite de 15 páginas refere-se ao conjunto dos textos dos subitens 1.3.1 e 1.3.2, além de todo o conteúdo da alínea "a" do subitem 1.3.3. Isso inclui o detalhamento citado.